

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de dois anos, à empresa Supremo-Sul Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.432.650/0001-95, em decorrência da prática de atos ilícitos, visando frustrar o caráter competitivo de disputa de preços realizados no âmbito da UFRGS, nos processos de dispensa de licitação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº: 23123.003227/2016-91

Interessada: Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01544/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho parcialmente as conclusões da Comissão de Inquérito em seu Relatório Final, nos termos do artigo 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e declaro prescrita a pretensão punitiva da Administração, nos termos do artigo 142, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, acerca dos fatos investigados pela Comissão de Inquérito no processo em epígrafe, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº: 23051.019938/2016-79

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Possíveis irregularidades relativas ao Convênio de Cooperação Técnica entre o Instituto de Olho no Futuro - IOF e o IFPA.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01387/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos e recomendações adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as possíveis irregularidades relativas à celebração e execução do Convênio de Cooperação Técnica entre a organização não governamental IOF e o IFPA, bem como outras irregularidades que porventura surjam no curso de seu trabalho e guardem conexão com tais fatos. Recomenda-se que se tomem providências quanto à possível participação de outros servidores, como sugerido no Parecer.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CEB nº 6/2017, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que respondeu consulta acerca da não necessidade de Instituições de Educação Superior, ofertantes de cursos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, deverem observar normas de âmbito regional, no caso, disposições da Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme consta do Processo nº 23123.003068/2017-14.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 249, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos §§ 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 8.405 de 5 de janeiro de 1992, e pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 23038.008363/2016-3, resolve:

Art. 1º Regulamentar o art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 661, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017.

Considerando o efetivo acompanhamento da execução do Plano Estratégico do FNDE definido para o quinquênio 2018-2022;
Considerando a necessidade de aferição do desempenho institucional nos termos do Decreto nº 7.113/2010 e Portaria FNDE nº 1.073/2010;
Considerando a necessidade de transparência e alinhamento das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional; e

Considerando a relevância do fortalecimento da governança e da gestão estratégica orientada para o alcance de resultados institucional, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado parcial da apuração das metas institucionais relativas ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2018, em observância ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 545, de 05 de setembro de 2018, e apresentado no ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

SILVIO SOUSA PINHEIRO

ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES E METAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Apuração Parcial SET/2018

Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Indicador	Fórmula	META 2018	Resultado Acumulado JAN a SET/2018	Desempenho SET/2018
1.	Implantação de políticas públicas educacionais	1.1	Alunos transportados	Relação entre a quantidade de alunos atendidos (PNATE) e a quantidade de alunos previstos (PNATE)	90%	94,06%	104,51%
		1.2	Execução de recursos financeiros do PNAE	Relação entre os recursos financeiros repassados às entidades executoras do PNAE e os recursos previstos para o período	85%	84,05%	98,88%
		1.3	Livros didáticos entregues	Relação entre o somatório de livros entregues no prazo (início do ano letivo) e o total de livros a serem distribuídos	85%	98,23%	115,56%
2.	Assistência técnica aos entes governamentais e demais atores do sistema educacional	2.1	Capacidade de atendimento	Relação entre o somatório de orientações prestadas pela Central de Atendimento, SIC e Ouvidoria a entes governamentais e demais atores do sistema educacional e o total de demandas recebidas no período	80%	90,97%	113,71%
3.	Formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	3.1	Índice de formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	Relação entre a quantidade de cursistas aprovados e o total de cursistas matriculados	70%	78,38%	111,97%

